

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0028/2025/DLGA/DLAIS

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.007557/2025.37**, Parecer Técnico N.º **PAR-196/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: J C ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 09.169.363/0001-20

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR DIOMEDES SOUTO MAIOR, 66, CENTRO

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE VICINAL, CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA RODOVIA VICINAL PÉ DE SERRA - (ANTIGA VIC. 6A) CTA 266, COM EXTENSÃO TOTAL DE 7,93 KM DE RODOVIA, 60 M DE PONTES E 189M DE BUEIROS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA

VALIDADE: 01/09/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 01/09/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em

02/09/2025 às 09:38

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em

02/09/2025 às 10:09

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

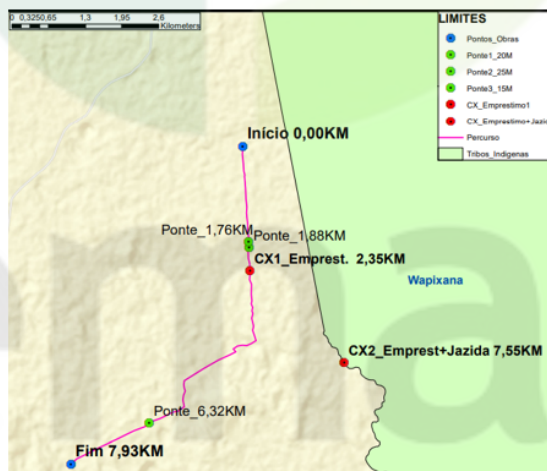
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=484a0> informando o seguinte código

verificador: **484a0**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
6. Quaisquer que sejam as alterações referentes ao empreendimento deverá ser comunicado imediatamente ao órgão ambiental, sob pena de responsabilidade do empreendedor, conforme artigo 11 da Resolução 237/97 do CONAMA;
7. Qualquer alteração ou modificação, deve ser imediatamente comunicado a FEMARH para que sejam exigidas ou não providências técnicas ao empreendedor;

DOCUMENTOS ANEXOS



**ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA EXPLORAÇÃO E USO DAS JAZIDAS
E CAIXAS DE EMPRESTIMO**

Os Constantes do Processo Nº:
18201.007557/2025.37

Parecer Técnico Nº:
PAR-196/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 1.962,64

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROSANA NOBRE DA SILVA - ART Nº RR20250164240



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
02/09/2025 às 09:38
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
02/09/2025 às 10:09
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=484a0> informando o seguinte código
verificador: **484a0**